



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### **DECRETO Nº 456/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE LEITURISTA, DO QUADRO DE SERVIDORES DA AUTARQUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALERIO MORETTI**, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e alterações posteriores, a Lei Complementar Municipal nº 1045/2022, de 26 de outubro de 2022, a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022, e ainda,

**CONSIDERANDO**, a desistência tácita da segunda colocada por decurso de prazo da candidata NAIR CARNIATO,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 347/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 4955359, de 12 de julho de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
100110	GABRIEL MARIANI BORGES	03

**Art. 2º** O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 8.7 do Edital.

**Art. 3º** O não comparecimento do candidato nomeado, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 8.7 do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), para os fins e efeitos legais, a relação do nomeado de que trata o artigo



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.

**Art. 5º** O nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso/SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISÓ/SC**

Em, 28 de setembro de 2023.

**VALERIO MORETTI**

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 28 de setembro de 2023.

**JOÃO RADAEL PIRES DOS SANTOS**

Diretor do SAMAE